

por naturalização, a Ângela Tavares Landim, natural de São Sebastião da Pedreira, República Portuguesa, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 11/04/1985, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

Lisboa, 23 de Agosto de 2010. — Pelo Director Nacional, *Maria Helena Bastos Martins*, Inspectora Superior.

203624291

Aviso n.º 17011/2010

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 4 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Híronidina Isidora Rodrigues, natural de São João Baptista, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 08/07/1968, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

Lisboa, 23 de Agosto de 2010. — Pelo Director Nacional, *Maria Helena Bastos Martins*, Inspectora Superior.

203624753

Aviso n.º 17012/2010

Por decreto da Secretária de Estado da Administração Interna de 14 de Abril de 2010, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a João Mendes de Almeida, natural de Santa Ana, República de Angola, de nacionalidade caboverdeana, nascido a 08/08/1966, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

Lisboa, 23 de Agosto de 2010. — Pelo Director Nacional, *Maria Helena Bastos Martins*, inspectora superior.

203624631

Aviso n.º 17013/2010

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 12 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Gilda Maria Lima Marçal, natural de Nossa Senhora do Livramento, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 02/11/1975, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

Lisboa, 23 de Agosto de 2010. — Pelo Director Nacional, *Maria Helena Bastos Martins*, inspectora superior.

203624518

Aviso n.º 17014/2010

Por decreto da Secretária de Estado da Administração Interna de 24 de Junho de 2010, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Mussa Sauane, natural de Sonaco — Gabú, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 07/12/1963, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

Lisboa, 23 de Agosto de 2010. — Pelo Director Nacional, *Maria Helena Bastos Martins*, Inspectora Superior.

203624826

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**Gabinete do Ministro****Despacho n.º 13740/2010**

O artigo 52.º do Estatuto do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro, prevê o funcionamento no âmbito do Mi-

nistério da Justiça do Conselho do Notariado, composto pelo bastonário da Ordem dos Notários, pelo presidente do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., por um elemento designado pelo Ministro da Justiça, por um notário designado pela Ordem dos Notários e por um jurista de reconhecido mérito, cooptado pelos anteriores. Nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, o presidente do Conselho do Notariado é indicado pelo Ministro da Justiça.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 52.º do Estatuto do Notariado e no uso das competências que me foram delegadas nos termos do despacho n.º 6118/2010, de 26 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 67, de 7 de Abril de 2010, determino o seguinte:

1 — O Conselho do Notariado tem a seguinte composição:

- a) António Luís Pereira Figueiredo, presidente do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P. (IRN, I. P.);
- b) Alex Jan Himmel, bastonário da Ordem dos Notários;
- c) João Fernando Rodrigues Amaro da Luz, designado pelo Ministro da Justiça;
- d) Luís Manuel Figueiredo Branco, indicado pela Ordem dos Notários.

2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto do Notariado, designo para o exercício de funções de presidente do Conselho do Notariado o licenciado António Luís Pereira Figueiredo.

3 — É revogado o despacho n.º 7117/2009, de 27 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 9 de Março de 2009.

18 de Agosto de 2010. — Pelo Ministro da Justiça, *José Manuel Santos de Magalhães*, Secretário de Estado da Justiça e da Modernização Judiciária.

203623408

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS****Gabinete do Ministro****Despacho n.º 13741/2010**

Na sequência dos graves incêndios que têm vindo a ocorrer desde o início do Verão no território de Portugal continental, que provocaram severos prejuízos no capital silvícola, agrícola e fundiário de várias explorações localizadas em zonas específicas, entende o Governo que é imperioso accionar de forma integrada todos os meios disponíveis e adequados à minimização desses prejuízos.

No caso das áreas florestais é necessário distinguir entre as actuações a adoptar com carácter de emergência e aquelas que, pelo contrário, implicam, para serem adequadas e eficazes, o decurso do tempo com vista a avaliar a resposta dos sistemas florestais à ocorrência dos incêndios.

Como tal, é concedida de imediato uma ajuda de emergência, com recurso a verbas exclusivamente nacionais, para a alimentação animal, com vista a compensar as perdas ocorridas nas áreas de pastoreio ardidas.

Por outro lado, é fixado o prazo de elaboração, pela *Autoridade Florestal Nacional*, do relatório de avaliação pós-incêndio, que contemple todas as situações relevantes ocorridas durante a época de incêndios e identifique as intervenções necessárias, com vista a accionar o instrumento «Estabilização de emergência após incêndio», previsto na Portaria n.º 1137-B/2008, de 9 de Outubro, enquadrado no âmbito da subacção n.º 2.3.2.1. «Recuperação do potencial produtivo», do PRODER.

Por último, e face à importância de uma actuação integrada, equilibrada e eficaz que pressupõe um levantamento circunstanciado e abrangente de todas as situações de prejuízo relevantes decorrentes da época de incêndios ainda em curso, cujo período crítico termina a 15 de Outubro de 2010, será efectuada pelas Direcções Regionais de Agricultura e Pescas (DRAP) uma análise circunstanciada das situações relevantes ocorridas durante a época de incêndios, para efeitos da eventual abertura da acção n.º 1.5.2 do PRODER designada «Restabelecimento do potencial produtivo».

Assim, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 267/86, de 3 de Setembro, determino o seguinte:

1 — É concedida uma ajuda específica de emergência à alimentação animal, a suportar exclusivamente por verbas nacionais, nos seguintes termos:

1 — A ajuda é concedida para compensar as necessidades de alimentação animal das áreas de pastoreio ardidas na época de incêndios, nas freguesias constantes do anexo 1 ao presente despacho, que deste faz parte integrante.